



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 207/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO N.º 22621/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2020**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSE EMANUELE, brasileiro, casado, bancário aposentado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos básicos e não básicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPS e Assistência Farmacêutica.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total
-----			
1	9.000,0000 UN	_____	_____
Aciclovir 200mg comp			
2	200.000,0000 UN	_____	_____
Acido acetilsalicílico 100 mg -comprimido			
3	15.000,0000 UN	_____	_____
Acido fólico 5mg - comprimido			
4	3.000,0000 UN	_____	_____
Albendazol 400 mg comp mastigável			
5	2.000,0000 UN	_____	_____
Alendronato de sódio 70mg, comprimido			
6	55.000,0000 UN	_____	_____
Alopurinol 100mg. comprimido			
7	500,0000 FR	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Amoxicilina 250mg/5ml susp. fr 150ml, c/ copo medida

8 20.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Amoxicilina 500mg, cápsulas

9 500,0000 FR \_\_\_\_\_

Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.

10 30.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Atenolol 100mg, comprimidos

11 300,0000 FR \_\_\_\_\_

Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.

12 20.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Azitromicina 500mg - comprimido

13 40.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Besilato de anlodipina 10 mg

14 150.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Besilato de anlodipina 5mg

15 3.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120 doses.

16 200.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Captopril 25mg comprimido

17 500,0000 UN \_\_\_\_\_

Carbamazepina 20mg/ml frs 100ml

18 130.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Carbamazepina 200mg, comp.

19 80.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Carbonato de lítio 300mg, comprimido

20 15.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Carvedilol 25 mg comp

21 15.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Carvedilol 12,50 mg comp

22 6.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Carvedilol 6,25 mg comp

23 600,0000 UN \_\_\_\_\_

Cefalexina 250mg/5ml susp. , frascos de 60ml



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

24	50.000,0000 CM	_____	_____
	Cefalexina 500 mg comprimido		
25	25.000,0000 UN	_____	_____
	Verapamil 80mg, comprimidos		
26	10.000,0000 UN	_____	_____
	Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido		
27	180.000,0000 UN	_____	_____
	Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido		
28	60.000,0000 UN	_____	_____
	Cloridrato de amitriptilina 75mg, comprimido		
29	25.000,0000 UN	_____	_____
	Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido		
30	10.000,0000 UN	_____	_____
	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.		
31	30.000,0000 UN	_____	_____
	Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.		
32	10.000,0000 UN	_____	_____
	Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido		
33	350,0000 FR	_____	_____
	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, frasco 20ml		
34	100.000,0000 UN	_____	_____
	Propranolol 40mg, comprimido		
35	180.000,0000 UN	_____	_____
	Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula		
36	10.000,0000 UN	_____	_____
	Cloridrato de tiamina 300mg vitamina B1, comprimidos		
37	2.500,0000 UN	_____	_____
	Crema dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g		
38	60.000,0000 UN	_____	_____
	Diazepam 10mg, comprimido		
39	2.000,0000 UN	_____	_____
	Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml		



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

40	300,0000 AP	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, ampola c/ 2ml			
41	800,0000 UN	_____	_____
Dipropionato de beclometasona* 250 mcg/dose aerosol - frascos com 200 doses			
42	20.000,0000 UN	_____	_____
Doxazosina mesilato 4mg, comprimido			
43	35.000,0000 UN	_____	_____
Espironolactona 25mg comp.			
44	200,0000 UN	_____	_____
Estriol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador			
45	20.000,0000 UN	_____	_____
Fenitoína 100mg comprimido			
46	35.000,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 100mg, comprimido			
47	100,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 40mg/ml, frs. 20ml			
48	6.500,0000 UN	_____	_____
Fluconazol 150 mg, cápsula.			
49	500,0000 UN	_____	_____
Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral, frs 100ml.			
50	140.000,0000 UN	_____	_____
Furosemida 40mg, comprimidos			
51	40.000,0000 UN	_____	_____
Glibenclamida 5mg, comp.			
52	40.000,0000 UN	_____	_____
Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg			
53	250,0000 AP	_____	_____
Glicose 50%, ampola 10ml			
54	100,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 2mg/ml frs. 20ml			
55	10.000,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 5mg, comprimido			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

56	800,0000 AP	_____	_____
Haloperidol decanoato 50mg, ampola de 1ml			
57	200.000,0000 UN	_____	_____
Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos			
58	100,0000 FR	_____	_____
Hidrocortisona 500mg, frasco -ampola c/ dil. 4ml			
59	80.000,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 600mg, comprimido			
60	3.000,0000 UN	_____	_____
Ivermectina 6 mg comp			
61	40.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazida 50mg comp			
62	4.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido			
63	80.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.			
64	120.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido			
65	70.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 50 mcg comp			
66	400.000,0000 UN	_____	_____
Losartana Potássica 50mg comp.			
67	200.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 10mg, comp.			
68	400.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de enalapril 20 mg comp			
69	500.000,0000 UN	_____	_____
Metformina, cloridrato de 850 mg comp.			
70	30.000,0000 UN	_____	_____
Metildopa 250mg, comprimidos			
71	10.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 10mg comp			
72	350,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas, frs 10ml

73	200,0000 UN	_____	_____
Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisn 50grc/aplicador uso adulto/ginecológico			
74	400,0000 FR	_____	_____
Nistatina 100000 UI/ml susp. oral frs 50 ml			
75	150,0000 UN	_____	_____
Nitrato de miconazol 20 mg/ml, frs. 30ml loção			
76	3.000,0000 CP	_____	_____
Nitrofurantoina 100 mg cápsula.			
77	500.000,0000 UN	_____	_____
Omeprazol 20mg - capsula			
78	300.000,0000 UN	_____	_____
Paracetamol 500mg, comprimidos			
79	300,0000 UN	_____	_____
Permetrina 10mg/ml frs 60ml			
80	10.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 20mg, comprimidos			
81	6.000,0000 UN	_____	_____
Prednisona 5mg, comprimidos			
82	1.000,0000 UN	_____	_____
Sais para reidratação solução oral, envelope 27,9 gr			
83	200.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 20mg, comprimidos			
84	80.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 40mg. comprimido			
85	40.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido. - Liberação controlada.			
86	115.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.			
87	200,0000 UN	_____	_____
Sulfadiazina de prata 10mg/g, bisnaga 50g			
88	200,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

89	20.000,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos			
90	1.500,0000 UN	_____	_____
Sulfato de salbutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral frs com 200 errogações.			
91	1.000,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 57,6/ml equivalente a 50mg/ml - de ácido valpróico, frasco 100 ml, xarope.			
92	70.000,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 576,20 mg equivalente a 500mg - de Ácido Valpróico, comprimido revestido.			
93	2.000,0000 CT	_____	_____
Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035 mg - cartela com 21 comprimidos.			
94	20.000,0000 UN	_____	_____
Aminofilina 100mg, comprimidos			
95	200,0000 UN	_____	_____
Benzoato de benzila 250mg/ml loçao frs 100ml			
96	2.000,0000 UN	_____	_____
Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, frasco c/ 20ml			
97	30,0000 UN	_____	_____
Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frs 20ml			
98	200,0000 AP	_____	_____
Cetoprofeno 50 mg/ml - Em ampola de 2 ml IM.			
99	35.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equival. 500mg Ca ++)			
100	5,0000 UN	_____	_____
Colecalciferol (Vitamina D3) 3300 UI/ml frs 10ml			
101	130.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido			
102	2.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de diltiazem 90mg - de liberação prolongada, cápsula.			
103	280.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de paroxetina 20mg, comprimido			
104	30.000,0000 UN	_____	_____
Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido			



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

105	800,0000 UN	_____	_____
Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola c/ 3ml			
106	180,0000 AP	_____	_____
Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina - + Glicose + Frutose. Em ampola de 10 ml EV.			
107	200,0000 UN	_____	_____
Fosfato dissódico de dexametasona 1mg/ml + sulfato de - neomicina 3,5 mg/ml solução oftálmica frasco de 5 ml.			
108	2.500,0000 UN	_____	_____
Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, frasco 100ml			
109	500,0000 CT	_____	_____
Levonorgestrel-etinilestradiol - 6 cp-0,05-0,03mg 5cp-0,075-0,04mg 10cp-0,125-0,03mg. Cartela c/21 cps. Contraceptivo hormonal trifásico.			
110	10.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de levomepromazina 100mg compr.			
111	800,0000 UN	_____	_____
Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pom.bisn.15g			
112	700,0000 UN	_____	_____
Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga c/ 60g+aplicador			
113	50.000,0000 UN	_____	_____
Risperidona 3 mg comp			
114	40,0000 FR	_____	_____
Solução aquosa antisséptica de - clorexidine digluconate 0,2%, frs 100ml. Uso externo.			
115	200,0000 UN	_____	_____
Levofloxacino 500mg - comprimidos revestidos			
116	500,0000 CP	_____	_____
Itraconazol 100 mg, cápsula.			
117	2.000,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg, comprimido.			
118	600,0000 UN	_____	_____
Doxiciclina 100 mg, comprimido.			
119	1.000,0000 UN	_____	_____
Axetilcefuroxima 500 mg, comprimido.			
120	2.000,0000 CP	_____	_____
Ciprofibrato 100mg comprimidos			





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

121                    1.000,0000 CM                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Ácido Fólinico 15 mg, comprimido.

122                    40,0000 FR                    \_\_\_\_\_                    \_\_\_\_\_  
Água oxigenada 10 vol., frasco c/ 1.000ml

## 2 – DA ENTREGA DO OBJETO –

2.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, em um prazo de **12 (doze) meses**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos** após cada solicitação da gestora, na Av. Farrapos, 509, junto ao Almoxarifado Central, com prévio agendamento (54)3520 7026.

2.2. Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 18 (dezoito) meses de validade a contar da emissão da nota fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou etiquetada a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

2.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

2.4. Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

2.7.1. A CONTRATADA deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.

2.7.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

2.8. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

2.9. **No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:**

2.9.1. As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação. (Portaria GM/MS n.º 2814, de 29 de maio de 1998).

2.9.2. Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

## 3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega e **aceitação dos medicamentos**, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.32.03.00.00

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico N.º 155/2020, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item;

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestora do presente contrato, a Senhora **LUCIANE SCHWARZBACH**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos medicamentos respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 155/2020 ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 22621/2020.

## **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

**12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**12.2.** A aceitação do medicamento, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O medicamento recusado será considerado como não entregue.

**12.4.** Os custos de retirada e devolução do medicamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do medicamento recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

### **13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2020.

**CARLOS JOSÉ EMANUELE**  
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**DÉRCIO NONEMACHER**  
Secretário Municipal de Saúde

**LUCIANE SCHWARZBACH**  
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_